



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dileto Plenário;

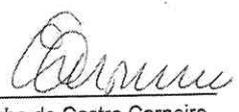
Os Vereadores que esta subscrevem, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Acreditamos na plena aceitação do presente projeto de lei visa uma forma igualitária para todos os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas que atuam na rede municipal de ensino, visto que a Lei Complementar nº 215/2022 versou apenas para um rol taxativo de servidores sendo que a intenção é expandir o benefício para todos aqueles que exercem sua função nas escolas e creches municipais com afinco e dedicação para garantir o bem estar de nossas crianças e jovens.

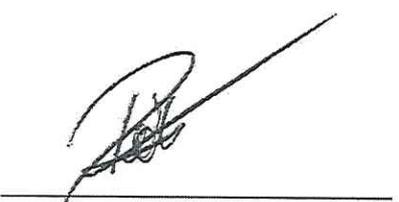
Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscrevemos apresentando, Saudações Legislativas.

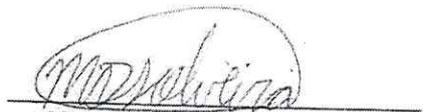
Mariana, 29 de setembro de 2022.


Fernando Sampaio de Castro
Vereador


Edson Agostinho de Castro Carneiro
Vereador


José Antunes Vieira
Vereador - MDB


Pedro Henrique da Paixão Sousa
Vereador


Manoel Douglas Soares Oliveira
Vereador


Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 10 / 2022
Presidente - Secretário

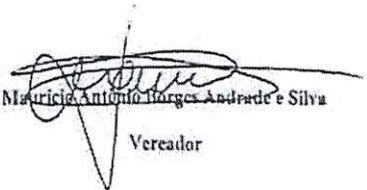


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200


José Sales de Souza.

Vereador.


Maurício Antônio Borges Andrade e Silva

Vereador


Marcelo Macedo
Vereador

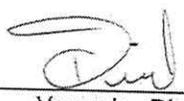

Juliano Vasconcelos Gonçalves

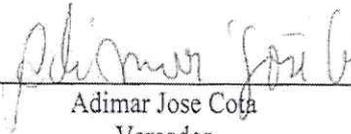
Vereador

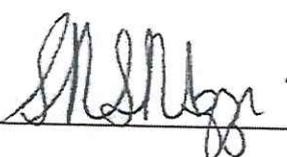

Prof. João Bosco Cerceau Ibrahim

Vereador


Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2021/2024


Vereador Ricardo Miranda


Adimar Jose Cota
Vereador


Vereadora Sônia Azzi

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 10 / 2022

 Presidente -  Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.

www.camaramariana.mg.gov.br • 31/3557-6200

PROJETO DE LEI Nº 137/2022

“Estabelece escala de revezamento nos recessos escolares para os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais lotados na rede municipal de ensino e dá outras providências”

O Plenário da Câmara de Mariana aprova e o Prefeito em Exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais lotados e que exerçam suas funções na rede municipal de ensino, independentemente se enquadrados no rol das Leis Complementares nº. 139/2014 e 194/2019:

I - Durante o recesso escolar do mês de outubro fica dispensada a presença de todos os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais nas escolas e creches municipais;

II - Nos recessos escolares de janeiro e julho na conformidade da escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação que será divulgada antes do recesso escolar do ano vigente, observando o direito dos servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos dias de escala de revezamento durante os dias de recesso escolar.

Art. 2º - O gozo do disposto nesta Lei, alcança os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais independentemente do seu vínculo com esta municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se disposições ao contrário.

Mariana, 29 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 10 / 2022

Presidente _____ Secretário _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana, MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Protocolo nº 60
EM 06/10/22 8:56

Scarlett Paula

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 60/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 137/2022

“Estabelece escala de revezamento nos recessos escolares para os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais lotados na rede municipal de ensino e dá outras providências”

DILETO PLENÁRIO;

Senhores Vereadores,

Os Vereadores que esta subscrevem, regimentalmente amparados, com escopo no art. 169, III, do Regimento Interno deste Poder apresentam à Mesa Diretora, para que esta submeta a apreciação deste Egrégio Plenário a presente Emenda, entendendo ser legal, Constitucional e regimental, uma vez que é direito dos Vereadores apresentarem proposições que visem melhor adequação do projeto de lei alterando o inciso I e II do art. 1º, que se aprovado, passará a vigorar com a nova redação como neste se contém:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais lotados e que exerçam suas funções na rede municipal de ensino, independentemente se enquadrados no rol das Leis Complementares nº. 139/2014 e 194/2019:

I - Durante o recesso escolar do mês de outubro trabalharão todos os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais nas escolas e creches municipais lotados na rede municipal de ensino, na conformidade da escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação que será divulgada antes do recesso escolar do ano vigente, observando o direito do servidor, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos dias de escala de revezamento durante os dias de recesso escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 10 / 2022

Presidente _____ Secretário _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

II - Nos **meses** de janeiro e julho na conformidade da escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação que será divulgada antes dos **referidos meses** do ano vigente, observando o direito dos servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos dias de escala de revezamento.

Art. 2º - O gozo do disposto nesta Lei, alcança os servidores, trabalhadores e beneficiários de programas sociais independentemente do seu vínculo com esta municipalidade.

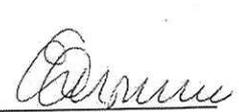
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se disposições ao contrário.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente Emenda Modificativa aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 06 de outubro de 2022.


Fernando Sampaio de Castro
Vereador


Edson Agostinho de Castro Carneiro
Vereador


José Antunes Vieira
Vereador - MDB


Pedro Henrique da Paixão Sousa
Vereador


Manoel Douglas Soares Oliveira
Vereador


Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 10 / 2022

Presidente - Secretário

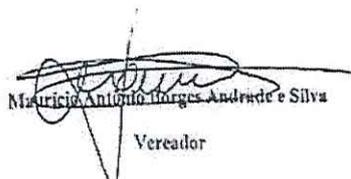


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200


José Sales de Souza.

Vereador.


Maurício Antônio Borges Andrade e Silva

Vereador


Marcelo Macedo
Vereador


Juliano Vasconcelos Gonçalves

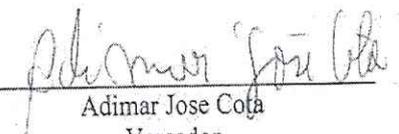
Vereador

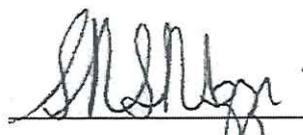

Prof. João Bosco Cerceau Ibrahim

Vereador


Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2021/2024


Vereador Ricardo Miranda


Adimar Jose Cota
Vereador


Vereadora Sônia Azzi

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 10 / 2022


Presidente


Secretário